PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.382, DE 31/10/1979-

-Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leme, para o Exercício de 1980.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Leme, para o exercício de 1980, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$131.150.900,00 (Cento e trinta e um milhões, cento e cinquenta mil e novecentos cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		93.297.000,00
Receita Tributária	25.100.000,00	
Receita Patrimonial	160.000,00	
Transferências Correntes	61.967.000,00	
Receitas Diversas	6.070.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		11.703.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.200.000,00	
Transferência de Capital	6.503.000,00	
Total da Administração Direta		105.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES		25.495.700,00
Receita Tributária	7.621.600,00	
Receita Industrial	16.901.000,00	
Receitas Diversas	973.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		655.200,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	655.200,00	
Total da Administração Indireta		26.150.900,00
Soma das Administrações Direta e Indireta		131.150.900,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR FUNÇÕES		105.000.000,00
Legislativa	3.013.000,00	
Administração e Planejamento	35.863.538,00	
Comunicações	300.000,00	
Educação e Cultura	19.829.662,00	
Habitação e Urbanismo	29.039.800,00	
Saúde e Saneamento	1.800.000,00	
Assistência e Previdência	11.394.000,00	
Transporte	3.760.000,00	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS POR FUNÇÕES		26.150.900,00
Saúde e Saneamento	24.036.800,00	
Assistência e Previdência	2.114.100,00	
Soma das Administrações Direta e Indireta		131.150.900,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		105.000.000,00
Câmara de Vereadores	3.013.000,00	
Gabinete do Prefeito	1.952.500,00	
Assessoria de Imprensa e Relações Públicas	731.000,00	
Assessoria de Planejamento	973.400,00	
Procuradoria Jurídica	9.050.000,00	
Departamento da Fazenda	14.813.100,00	
Departamento de Administração	21.721.638,00	

I.O.Leme

Departamento de Obras e Viação	24.912.900,00	
Departamento de Serviços Municipais	12.019.800,00	
Departamento de Educação e Cultura	14.779.662,00	
Departamento de Promoção Social	1.033.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		26.150.900,00
SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme	26.150.900,00	
Soma das Administrações Direta e Indireta		131.150.900,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com as programações estabelecidas para a s Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta lei.

Parágrafo único - O PrefeitoMunicipal poderá reajustar a programação, criar ou extinguir projetos, assim como atividades, pela transferência ou anulação total ou parcial de recursos discriminados nos quadros anexos, ou através de créditos suplementares abertos na forma do artigo 5º desta lei combinado com o artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 40% (quarenta por cento) da Receita estimada.

Artigo 6º - Fica o PrefeitoMunicipal autorizado a efetuar operações de créditos para antecipação da Receita a qual não excederá a quarta parte da Receita Total estimada.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal aprovará até 31 de dezembro do corrente ano, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes da presente lei.

Artigo 8º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

I.O.Leme

em contrário.

Prefeitura do município de Leme, 31 de outubro de 1979.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de outubro de 1979.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete